

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) EDITAL Nº 022/2020

1 - PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame, Processo Licitatório 0113/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no município, Decreto Municipal nº 3.825 de 06 de novembro de 2017, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições no âmbito da Administração Municipal e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Sônia Cristina Azevedo, Isaías Ferreira Castro e Leandro Henrique de Sousa, designados pela Portaria 027/2020 de 30/01/2020.

A sessão pública para realização deste **PREGÃO**, será aberta no dia **14/08/2020, com início às 09:00**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **O (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

2 - DO OBJETO:

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MONTAGEM DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E REPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA "DR. CARLOS CHAGAS".

3 – ÁREA SOLICITANTE:

Seção de Tratamento de Água

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES**, pasta do **PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 SRP, EDITAL 022/2020.**

4.2- As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeoliveira.com.br, <https://oliveira.atende.net/?pg=diariooficial>, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@saaeoliveira.com.br ou via fac-símile (37) 3331-4333 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

4.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail compras@saaeoliveira.com.br ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

4.5 - O SAAE do município de Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, TODAS AS EMPRESAS CUJO OBJETO SOCIAL ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO E QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.1.1 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5- Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.6 - Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas;

5.2.7 - Suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

5.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 - PROCESSAMENTO:

6.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2- Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

7 – CREDENCIAMENTO:

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar ao SAAE, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

Caso o sócio sustente a condição de **Pessoa Jurídica**, deverá ser apresentado o seu Certificado de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), emitido com no máximo 30 dias de antecedência da data marcada para a abertura da sessão e/ou contrato social em vigor;

7.4 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, onde expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

7.5- O credenciamento **NÃO** é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.6- As Licitantes que forem participar deste certame e que se enquadrarem como **microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e também como microempreendedor individual - MEI**, e que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar e comprovar tal condição, apresentando a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente (para as ME e EPP) e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br (para MEI), quando do seu **CRENCIAMENTO**, sob pena de preclusão.

7.7- A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação também deverá ser entregue **OBRIGATORIAMENTE** juntamente com os demais documentos necessários para o **CRENCIAMENTO**, e, a sua não apresentação, ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. Fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

7.8 - Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento, a declaração de habilitação, as Certidões (se for o caso, de enquadramento como ME, EPP ou MEI), o **PREGOEIRO (A)** as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

7.9 - O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.10 - O **SAAE** não se responsabilizará pelos envelopes enviados via correios, caso estes não cheguem em tempo hábil para participação no certame. Cabe ao licitante o acompanhamento da postagem e a verificação do recebimento dos envelopes pela pregoeira até um dia antes da abertura dos envelopes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Processo Licitatório: 0113/2020	Processo Licitatório: 113/2020
Pregão Presencial nº 013/2020 - SRP	Pregão Presencial nº 013/2020 - SRP
Razão Social da Licitante-----	Razão Social da Licitante-----
CNPJ -----	CNPJ -----
Inscrição Estadual -----	Inscrição Estadual -----
Envelope nº 01 – Proposta de Preços	Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

9- DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

9.1- No envelope destinado à proposta de preços deverá:

9.1.1 - Constar preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as folhas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante proponente, **juntamente com o CÓDIGO DE VALIDAÇÃO** gerado pelo arquivo de cotação eletrônica;

9.1.2 - **As propostas deverão ser enviadas também pelo arquivo de cotação eletrônica no pendrive no arquivo disponibilizado, seguindo todas as orientações (ANEXO VIII);**

9.1.2 - **Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

9.1.3 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, se caso houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalece por extenso, por este apresentar maior segurança;

9.1.4 - **Constar preço unitário e total do objeto licitado e informar a marca a serem fornecidos;**

9.1.5 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.6 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

9.2 - **Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:**

9.2.1- Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



9.2.2 - Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3 - Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

9.2.4 - Com preço manifestadamente inexecutável;

9.2.5 - Com preço simbólico ou de valor zero;

9.2.6 - Que não sejam feitas em moeda corrente;

9.2.7 - Que estejam incompletas.

9.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

10.1 - As propostas serão analisadas, julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

10.2- Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a **proposta escrita de menor preço por item** e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.2 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:

11.1- Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

11.1.1 - Somente será (ao) aceito (s) LANCES VERBAIS que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL.

11.2 - O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

11.3 - Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

11.4 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



11.6 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.7- O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

11.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição dos equipamentos.

11.9 – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10 - O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

11.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 20 e 21 deste Edital.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

11.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.17 - O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.18- A (s) empresa (s) vencedora (s) obrigar-se-á a **fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta de Preços Realinhada, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG. Os valores de descontos concedidos na fase de lances deverá incidir de maneira uniforme sobre os preços unitários.

11.19 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

11.20 - Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

12- DA HABILITAÇÃO:

12.1 - O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(de todos os sócios) ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V;**

Caso o Contrato Social em vigor ou documento equivalente e as identificações de todos os sócios, tenham sido apresentados durante a fase de credenciamento, não será necessária a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

12.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, conforme **ART.29, INCISO I;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III;**
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III;**
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV;**

12.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V;**
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **(modelo Anexo IV)**

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



12.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- "Deverão ser apresentados em original (is) ou cópia (s) autenticada (s) de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação. É indispensável que os atestados de capacidade técnica da licitante, atestem com exatidão o solicitado no objeto da licitação como um todo, e caso haja necessidade o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que seja feita reconhecimento firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas.
- O SAAE, a qualquer momento que entender necessário poderá solicitar a apresentação das notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado

12.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação e documento que comprove sua situação sendo exigido **A CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.1 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

13.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14- DOS RECURSOS:

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.2 - Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a Ata de Registro de preços, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento para aquisição das vidrarias e reagentes.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de preços conforme minuta do **ANEXO VI**.

16.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser convocado para tal através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

16.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93;

17- DOS PREÇOS:

17.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, fretes, taxas necessárias para a entrega e equipamento próprio para descarga, caso necessário do objeto licitado;

17.21. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrealizáveis;

18- DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, PRAZO MÁXIMO E LOCAL DE ENTREGA:

18.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser de necessidade e conveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (**SAAE**), mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, e terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Assinatura da ATA de Registro de Preço.

18.2 - As entregas deverão ser feitas sempre de Segunda à Sexta feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da CONTRATANTE, e todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, inclusive a descarga.

18.3 - Não haverá quantidades mínimas de aquisição por solicitação, dessa forma, o SAAE irá adquirir de acordo com sua necessidade naquele momento.

18.4 - Todas as exigências e especificações necessárias para aquisição objeto desta licitação, estão dispostas no Termo de Referência do Edital (**ANEXO I**).

19- DO PAGAMENTO:

19.1 - A licitante vencedora receberá o valor resultante da quantidade efetivamente entregue dos reagentes e vidrarias, com base no preço unitário proposto;

19.2 - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega do (s) material (ais) solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

19.3 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito nas seguintes dotações: **17.512.1702 1. 079. 4490 52 (ficha 48) e a 17.512 1703 1. 061 4490 52 (ficha 81)**

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

22- DA PENALIDADE DE MULTA:

22.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

- a) Caso venha ocorrer atraso na entrega do objeto ou descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de licitação a multa será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho, uma vez que a empresa for comunicada oficialmente;
- b) No caso de desistência do fornecimento do objeto licitado (inexecução total), a multa será de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor total do empenho, e no caso de inexecução parcial, a multa será de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos bens não entregues.

22.2 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

23 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

23.1 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

23.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

23.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



23.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

24 - DO CONTRATO

24.1 - O objeto do contrato será resultante do saldo remanescente da Ata de Registro de preço.

24.2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatório, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

24.3- A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

24.3.1- A mora por parte da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

24.3.1.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.981/14, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital.

24.4 - O Contrato decorrente desta Ata de registro de preço poderá ser alterado unilateralmente pelo SAAE, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a futura Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo quanto ao objeto adquirido até o momento da rescisão.

24.6 - Ocorrendo o aditamento unilateral deste contrato, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 esse se fará através de Termo Aditivo, reservando-se ao SAAE o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado ao Contrato inicial.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 - Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



25.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

25.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10 - O (a) pregoeiro (a) no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

25.10.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

25.11 - A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

25.13 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

25.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, ou para o endereço de e-mail: compras@saaeoliveira.com.br ou através do telefax: **(37) 3331- 4333**.

25.15- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a aquisição dos reagentes e vidrarias em geral licitadas.

25.16- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.17- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

25.18- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

25.19 – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

25.20 - O (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o Art. 48 &3 da Lei 8.666/93. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



25.21- A garantia de execução contratual, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação;

25.22- Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de proposta de preço.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de preços

Anexo VII – Minuta de contrato

Anexo VIII – Arquivo para cotação eletrônica, juntamente com as instruções

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira/MG 04 de agosto de 2020

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) EDITAL Nº 022/2020

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.333, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, **O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MONTAGEM DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E REPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA “DR. CARLOS CHAGAS”.**

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O pregão nº 013/2020 tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura aquisição de equipamentos destinados ao funcionamento do Laboratório da Estação de Tratamento de Água “Dr. Carlos Chagas” sendo que estes são de uso rotineiro para análise da água que é distribuída para a população do município de Oliveira/MG, Distrito de Morro do Ferro e comunidades rurais e equipar o laboratório de análises da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário para execução das análises de monitoramento do processo de tratamento de efluentes.

2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

Item	Qtde.	Unid.	DESTINO	COD	Descrição
01	01	UN	ETE	3804	ESTUFA DE SECAGEM. FAIXA DE TEMPERATURA 15º A 200ºC. CONTROLE DE TEMPERATURA PID, RESOLUCAO +/- 0,1ºC. INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, SENSOR DE TEMPERATURA PT100, SAÍDA PARA RETRANSMISSÃO 4 A 20 MA. CAPACIDADE INTERNA DE 100 LITROS. CONSTRUIDA INTERNAMENTE EM AÇO INOX E EXTERNAMENTE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COM ISOLAMENTO TERMICO E PORTA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA. SUPORTE PARA 05 BANDEJAS. ACOMPANHA NO MINIMO 02 BANDEJAS ARAMADAS INOX, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA CONTROLADOR DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 220 V.
02	01	UN	ETE	3808	BOMBA A VACUO PARA UTILIZACAO EM ANALISE DE FILTRAÇÃO EM LABORATÓRIO DE EFLUENTES. CAPACIDADE PARA PRODUIR ALTERNADAMENTE VACUO OU AR COMPRIMIDO CONFORME A NECESSIDADE DO USUARIO. PRESSAO MAXIMA DE 20/25PSI VÁCUO MÁXIMO DE MBAR 730 - MM/HG 695 - POL/HG 26. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
03	01	UN	ETE	3849	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO SEMI-ANALÍTICA COM CAPELA DE VIDRO. CAPACIDADE MÁXIMA DE AT 350 G, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,001 G. COM CAMPO DE TARA EM TODA ESCALA. PLATAFORMA EM AÇO INOX COM NO MÍNIMO 100 MM DE DIÂMETRO. INDICADOR DE ESTABILIDADE. DISPLAY DIGITAL ALFANUMÉRICO. UNIDADES DE PESAGEM: G, MG, CT, KG. TEMPO DE ESTABILIZACAO DE ATÉ 2 SEGUNDOS. APROVADA PELO INMETRO. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 230 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



04	03	UN	ETE/ETA	4448	DESTILADOR DE ÁGUA AUTOMÁTICO TIPO PILSEN PARA LABORATÓRIO. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 5 LITROS/HORA DE ÁGUA DESTILADA TUBO DO DESTILADOR EM AÇO INOX POLIDO OU PLÁSTICO CALDEIRA EM AÇO INOX OU LATAO. CAIXA DE CONTROLE CUPULA DE VIDRO RESISTENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE O APARELHO NA AUSÊNCIA DE ÁGUA. RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA. LÂMPADA PARA INDICAÇÃO DO AQUECIMENTO. ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES INCLUSO. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
05	03	UN	ETE/ETA	4450	MEDIDOR PH MICROPROCESSADO DE BANCADA PARA ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES. MEDICOES DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E TRABALHOS COM ELETRODOS SELETIVOS DE ÍONS COM INDICACAO E COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 2,001 A 20,000 PH E MV ABSOLUTOS DE 2000,0 MV (POSITIVO OU NEGATIVO) REPRODUTIBILIDADE DE 0,001 PH E DE 0,1 MV, LEGIBILIDADE DE 0,001 PH E 0,1 MV. CALIBRAÇÃO COM 02 (DOIS) BUFFERS E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) BUFFERS, COM OS SEGUINTE VALORES DE PH: 4,01; 7,00; 9,18; E 10,01. SAIDA SERIAL RS 232, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE ACORDO COM AS NORMAS BPL BOAS PRATICAS DE LABORATÓRIO. DISPLAY EM LCD, TECLADO SONORO E RESISTENTE. ACOMPANHA O ELETRODO PH/TEMPERATURA. ACOMPANHA UM SUPORTE PARA ELETRODO COM BRAÇO ARTICULADO. ACOMPANHA SOLUÇÕES PADRAO PARA CALIBRAÇÃO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CABO DE ENERGIA. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO STARTUP E TREINAMENTO.
06	01	UN	ETE	4451	TURBIDIMETRO DE BANCADA. FAIXA DE MEDICAO DE 0 A 10.000 NTU. MÉTODO DE MEDIÇÃO NEFELOMÉTRICO. ATENDE AO ISO 7027, DIN EN 27027, DIN 38404 E NFT 9033. ASTM D7315. MÉ TODO DE TESTE PADRAO PARA DETERMINACAO DE TURBIDEZ ACIMA DE 1 UNIDADE DE TURBIDEZ (TU) NO MODO ESTÁTICO ASTM D6655 - MÉTODO DE TESTE PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO DE TURBIDEZ ABAIXO DE 5 NTU NO MODO ESTÁTICO. FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) A 860 ± 30 NM. UNIDADES DE MEDIDA: FNU, NTU, EBC, ABS (ABSORBANCIA), %T (% DE TRANSMITÂNCIA) E MG/L (GRAU FAIXA FNU) (TAXA LIGADA) 0 - 1000; FNU (TAXA DESLIGADA): 0-40; NTU (TAXA LIGADA): 0 - 10,000 DECIMAL AUTOMATICO; NTU (TAXA DESLIGADA): 0 -40 EBC (TAXA LIGADA): 0-2450 DECIMAL AUTOMÁTICO; EBC (TAXA DESLIGADA): 0 - 9,8; ABSORBÂNCIA (INTERVALO AUTOMÁTICO): 0-2,00; TRANSMITÂNCIA (%): 1,0-100; GRAU: 0-100 MG/L. PRECISÃO: FNU 4 > ±2% DE LEITURA MAIS 0,01 FNU DE 0-1000 FNU; NTU4: ±2% DA LEITURA MAIS 0,01 NTU DE 0-1000 NTU, ±5% DA LEITURA DE 1000?-4000 NTU, ±10% DA LEITURA DE 4000 - 10.000 NTU; ABSORBÂNCIA: ± 0,005 ABS DE 0-1 ABS A 860 NM; TRANSMITÂNCIA: 0,12% T DE 10-100% T A 860 NM; RESOLUCAO TURBIDEZ: 0,001 FNU / NTU / EBC; ABSORBANCIA: 0,001 ABS; TRANSMITÂNCIA: 0,1% T; REPETIBILIDADE ±1% DE LEITURA OU 0,01 FNU/NTU, O QUE FOR MAIOR (EM CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA). COMUNICAÇÃO USB INTERFACE 2 PORTAS USB-A PARA UNIDADE USB, IMPRESSORA EXTERNA, TECLADO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. REQUISITOS DE AMOSTRA: CUBETA DE AMOSTRAGEM DE 25 MM: 20 ML NO MINIMO 0º A 70ºC (32 A 158F). CERTIFICAÇÃO CE, KC, RCM. ACOMPANHA ÓLEO DE SILICONE, FLANELA DE LIMPEZA, FILTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



					EPA, CUBETA DE 1 POLEGADA (30 ML) COM TAMPA (6 UNIDADES), KIT DE PADRÕES SECUNDARIOS DE TURBIDEZ (GELEX), KIT PADROES DE CALIBRACAO STABLICAL, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO DE ALIMENTACAO, TAMPA PROTETORA CONTRA POEIRA, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUÊS. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO STARTUP E TREINAMENTO.
07	02	UN	ETA	4452	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO PORTÁTIL E DIGITAL PARA ANÁLISE DE CLORO, FLÚOR E OUTROS PARAMETROS. FAIXA DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA 0 A 2 ABS. ACURÁCIA DO COMPRIMENTO DE ONDA ± 1 NM SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA AUTOMÁTICO. ACURÁCIA FOTOMETRICA $\pm 0,005$ A 1,000 ABS. LINEARIDADE FOTOMÉTRICA $\pm 0,002$ A 1,000 ABS. DISPLAY LCD. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB. SISTEMA ÓPTICO LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) E DETECTOR DE SILICONE. MÉTODOS COLORÍMETRICOS PRÉ – PROGRAMADOS NA MEMÓRIA E COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR MAIS MÉTODOS DO USUÁRIO COM 12 PONTOS DE CALIBRAÇÃO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO COMPRIMENTO DE ONDA QUANDO UTILIZADO MÉTODOS ARMAZENADOS NA MEMÓRIA. SISTEMA DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DO BRANCO DOS REAGENTES. MEDIÇÕES DE CONCENTRAÇÃO DIRETA, ABSORBÂNCIA E TRANSMITÂNCIA COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES NA CURVA DE CALIBRAÇÃO DOS METODOS PRE-PROGRAMADOS. INDICAÇÃO NO DISPLAY DE QUANDO A AMOSTRA ESTIVER FORA DA FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO. LÂMPADA DE LED COM SISTEMA DE 4 FILTROS INTERNOS (420NM, 520NM, 560NM E 610NM); CAPACIDADE DE ESTOCAR NA MEMÓRIA LEITURAS, DATA, HORA, PARÂMETRO ANALISADO, NÚMERO DO PROGRAMA, CONCENTRAÇÃO, ABSORBÂNCIA, TRANSMITÂNCIA, IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO E NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO. INDICÇÃO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA NO DISPLAY. SISTEMA ACOMPANHA: 2 CUBETAS DE VIDRO DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO COM MARCAÇÕES DE 10, 20 E 25M, 2 CUBETAS DE PLÁSTICO COM CAMINHO ÓPTICO DE 1 CM, MANUAL DE OPERAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES EM PORTUGUÊS, 4 PILHAS ALCALINAS OU RECARREGAVEIS TIPO AA, CABO USB E ADAPTADOR PARA TUBOS DE 16MM DE DIAMETRO, MALETA PLÁSTICA. ALIMENTAÇÃO A 4 PILHAS ALCALINAS TIPO AA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO STARTUP E TREINAMENTO.
08	01	UN	ETE	5248	PLACA AGITADORA/AQUECEDORA AGITADOR MAGNÉTICO COM VELOCIDADE DE AGITAÇÃO DE AT 1500 RPM E CAPACIDADE DE MISTURA DE ATE 15 LITROS. AQUECEDOR COM FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE ATE 325°C. CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA VELOCIDADE DE AGITAÇÃO E POTÊNCIA DE AQUECIMENTO. DISPLAY DIGITAL COM TEMPERATURA DA SUPERFICIE, VELOCIDADE DE AGITAÇÃO E TEMPORIZADOR. PLATAFORMA FABRICADA EM CERÂMICA OU PORCELANA. GABINETE E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES NO SUPERIORES A 20 por 20 CM. ACOMPANHA MÍNIMO 05 BARRA MAGNÉTICA DE TAMANHOS VARIADOS ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CABO DE ENERGIA. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



09	02	UN	ETA	9291	<p>TURBÍDIMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 1.000NTU METODO DE MEDIÇÃO NEFELOMÉTRICO QUE PROMOVE A DETERMINAÇÃO DA TURBIDEZ COM USO DE UM SINAL PRINCIPAL EM LUZ DISPERSA NO ÂNGULO DE 90º (NEFELÔMETRO) EM RELAÇÃO AO SINAL TRANSMITIDO (180º), CORRIGINDO INTERFERÊNCIA DECORRENTES DA COR. FONTE DE LUZ COM LÂMPADA FILAMENTO DE TUNGSTENIO QUE OPERA A TEMPERATURA DE 2200-3000K, ATENDENDO AOS CRITERIOS USEPA 180.1; GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (COM TAMPAS FECHADA); COMPATIBILIDADE COM CUBETAS DE VIDRO CILÍNDRICAS DE 25 MM E TAMPAS ROSQUEÁVEIS. ÍCONES DE ENERGIA E BATERIA E VERIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO. PRECISÃO +2% DE LEITURA, MAIS LUZ ESPURIA DE 0 - 1000 NTU; RESOLUÇÃO 0,01 NTU NA MAIOR FAIXA, LUZ ESPURIA < 0,02 NTU; SAÍDA USB QUE PERMITE COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO. POSSIBILIDADE DE FILTRAR OS DADOS A SEREM TRANSFERIDOS. ACOMPANHA MALETA PARA ARMAZENAMENTO, KIT COM 6 CUBETAS DE VIDRO CILINDRICAS DE 25MM/1 POLEGADA E TAMPAS ROSQUEÁVEIS; KIT DE PADRÕES PRIMÁRIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADA EM AMPOLAS SELADAS PARA CALIBRAÇÃO EM 3 CONCENTRAÇÃO 20, 100 E 800NTU + PADRÃO DE CHECAGEM 10 NTU; ÓLEO DE SILICONE E FLANELA PARA LIMPEZA DAS CUBETAS, 4 PILHAS AA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO STARTUP E TREINAMENTO.</p>
10	01	UN	ETE	10171	<p>INCUBADORA PARA DBO FAIXA DE TEMPERATURA DE-10º A 60ºC. CONTROLE DE TEMPERATURA PID, RESOLUÇÃO DE +/- 0,1C. INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, SENSOR DE TEMPERATURA PT 100. CAPACIDADE INTERNA DE 170 LITROS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL FÁCIL DE LIMPAR E RESISTENTE A CORROSÃO. COM ISOLAMENTO TÉRMICO E PORTA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC. SUPORTE PARA BANDEJAS E ACOMPANHANDO NO MÍNIMO 04 BANDEJAS EM MATERIAL ANTI-OXIDÁVEL. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA CONTROLADOR DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>
11	01	UN	ETE	10172	<p>CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES CARÇAÇA EM FIBRA DE VIDRO. DUTOS DE EXAUSTÃO EM TUBO PVC 100 MM. EXAUSTOR TIPO CENTRÍFUGO, MOTOR DE 1/6 HP, PROTEÇÃO IP 54 E VOLUME DE AR DE 1850M3/HORA. PORTA EM VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES EXTERNAS 80 X 60 CM. COM LUMINÁRIA INTERNA E INTERRUPTOR INDEPENDENTE. ACOMPANHA LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃO, STARTUP E TREINAMENTO.</p>
12	01	UN	ETE	10173	<p>REATOR PARA DIGESTÃO DE DQO FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE A 165ºC. RESOLUÇÃO DE 1ºC. ESTABILIDADE DE TEMPERATURA +/- 1ºC. AQUECIMENTO A 150ºC EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS. CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME SONORO E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PARA 25 TUBOS, SENDO 21 TUBOS DE 16 MM DE DIAMETRO E 4 TUBOS DE 20MM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CABO DE ENERGIA. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO DE 90 A 240 V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO STARTUP E TREINAMENTO.</p>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



13	1	UN	ETE	10174	SONDA DIGITAL PARA PH/TEMPERATURA PARA USO EM MEDIDOR MULTIPARAMETROS DA MARCA HACH MODELO HQ40D. FAIXA DE PH DE 2 A 14 PH. ACURÁCIA DO PH DE +- 0,02. FAIXA DE TEMPERATURA DE 0º A 50ºC. ACURACIA DA TEMPERATURA DE +/- 0,3ºC. ENCHIMENTO COM GEL SÓLIDO E JUNÇÃO ABERTA REFERÊNCIA: AG/AGCL. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.
14	1	UN	ETE	10175	SONDA PARA DETERMINACÇÃO DA CONDUTIVIDADE PARA USO EM MEDIDOR MULTIPARAMETROS DA MARCA HACH MODELO HQ40D FAIXA DE CONDUTIVIDADE DE 0,01 A 200 MS/CM. RESOLUÇÃO DE 0,01 US/CM. ACURÁCIA DE +- 0,5% DA LEITURA. FAIXA DE TEMPERATURA DE -10º A 110ºC. RESOLUÇÃO DE 0,1ºC. ACURÁCIA DE +- 0,3ºC. FAIXA DE TDS DE 0 A 50.000 MG/L COMO NAACL. RESOLUÇÃO DE 0,01MG/L. ACURÁCIA DE +- 0,5% DA LEITURA. FAIXA DE SALINIDADE DE 0 A 42 PPT. RESOLUÇÃO DE 0,01 PPT. ACURÁCIA DE +- 1PPT. FAIXA DE RESISTIVIDADE DE 2,5 A 49 OHM.CM. RESOLUÇÃO DE 0,01 OHM.CM. ACURÁCIA +/- 1 OHM.CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
15	01	UN	ETA	10176	MEDIDOR DE BANCADA DE CONDUTIVIDADE, RESISTIVIDADE, CONCENTRAÇÃO, SALINIDADE E SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS (STD) EM AMOSTRAS DE AGUA E EFLUENTES. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE DE 0,01 - 200 S/CM, RESOLUÇÃO DE 0,01/0,1/1. FAIXA DE MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE 50 OHMS X CM A INFINITO, RESOLUÇÃO DE 0,01 / 0,1 / 1. FAIXA DE LEITURA DE STD 0 - 10.000 PPM NAACL OU CACO3, RESOLUÇÃO DE 1PPM. FAIXA DE LEITURA DE SALINIDADE 0 - 80 PPT, RESOLUÇÃO DE 0,1 / 1 PPT. FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA -20º-120ºC, RESOLUÇÃO DE 0, 1ºC.DISPLAY LCD ALFANUMÉRICO. SAIDA DISPLAY RS 232 CERTIFICAÇÃO ABNT-NBR 14340, ASTM - D1125. ACOMPANHA PADRAO DE CONDUTIVIDADE E ELETRODO DE MEDIÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
16	02	UN	ETE	10177	MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM CALHA PARSHALL COM GARGANTA DE 3" A 18" COM CABO TRANSMISSOR DE PELO MENOS 30M DE COMPRIMENTO MAIS CONTROLADOR UNIVERSAL PARA LEITURA DA VAZÃO EM TEMPO REAL. PRECISÃO DO SENSOR DE PELO MENOS +- 0,5% DO SPAN, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,25 A 6M COM RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO INOXIDÁVEL E GALVANICAMENTE ISOLADO. CONTROLADOR COM DISPLAY DIGITAL. COM SUPORTE DE PAREDE. SAIDA 4-20MA COM POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO DOS DADOS COM SISTEMAS E SOFTWARES DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS EFLUENTES. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃO, STARTUP E TREINAMENTO.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Edital, o objeto será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada e substituição se for o caso, por conta da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis. Os equipamentos que estiverem danificados, com embalagens violadas e/ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade.

3.2 - Ocorrendo a situação do subitem anterior a licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para retirada e/ou substituição do objeto, sob pena de despejo, e sem prejuízo das sanções cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



3.3 - Entregar os equipamentos no prazo estabelecido e em perfeita conformidade com as especificações do objeto, bem como obedecer às normas e regulamentos pertinentes ao objeto em questão ainda que estas não estejam especificadas, sujeitando-se a licitante vencedora, caso contrário, às penalidades constantes neste Edital.

3.4 - Todos os itens contratados deverão estar de acordo com a legislação vigente para dos equipamentos.

3.5 - Entregar os materiais utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

3.6 - Não entregar materiais de marca/modelo diversa da ofertada, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes na Cláusula 21 deste Edital.

3.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou fora das normas da ABNT e outros regulamentos pertinentes.

3.8 - A entrega dos equipamentos será de acordo com a necessidade do SAAE, devendo a licitante vencedora, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela autarquia, entregar o pedido em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, acompanhado de Nota Fiscal;

3.9 - As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, etc.

3.10 - A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e exigências legais pertinentes ao objeto ainda que estas não estejam especificadas no Edital.

3.11 – O(s) equipamento(s) solicitado(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s), **num prazo máximo de 30 (trinta) dias**, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio, nas dependências da sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente, no município de Oliveira/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, e todas as despesas com transporte e descarga correrão sempre por conta da (s) licitante (s) vencedora(s).

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1.1 - Fornecer os equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.2 - Atestar a qualidade dos equipamentos fornecidos, devendo ser estes de primeira qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;

4.1.3 - Fornecer Certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos adquiridos a partir da emissão da nota fiscal.

4.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos produtos, que possam ocorrer no transporte, até a entrega no local indicado pela CONTRATANTE;

4.1.5 - Fornecer CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO conforme padrões RBC e/ou normas técnicas aplicáveis dos equipamentos para os quais os certificados são exigíveis.

4.1.6 - Realizar o pagamento das taxas de seguro, frete ou impostos que recaiam sobre os produtos, até sua entrega, ou seja arcar com as despesas de transporte, carga, descarga dos materiais, objeto desse Edital;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



4.1.7 - Realizar todos os devidos testes nos equipamentos após instalados nos laboratórios da ETE e ETA do SAAE, para certificação do funcionamento;

4.1.8 - Oferecer TREINAMENTO PARA USO DOS EQUIPAMENTOS aos servidores do SAAE, no laboratório da ETA e ETE. O treinamento deverá acontecer em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e deverá ser previamente agendado com a área técnica.

4.1.9 - Todos os equipamentos deverão possuir MANUAIS E DISPLAY, se houver, EM PORTUGUÊS. Os manuais deverão ser entregues juntamente com os equipamentos.

4.1.10 - Além das obrigações resultantes da observância da lei 8.666/93, a licitante vencedora obriga-se a atender às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como entregar os materiais em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas no objeto.

4.1.11 - Fornecer os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como de acordo com as normas e regulamentos pertinentes ao objeto em questão.

4.1.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.13 - Entregar os produtos utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

4.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

4.1.15 - Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso, prévio e formal consentimento do SAAE, para execução de atividades reconhecidamente especializadas;

4.1.16 - Fornecer somente materiais que se enquadre nas especificações do objeto e comprovadamente de qualidade;

4.1.17 - Em caso de fornecimento de materiais fora das especificações e/ou do tipo apropriado para a finalidade, a licitante vencedora arcará com o ônus do fato;

4.1.18 - Relatar ao SAAE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

4.1.19 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

4.1.20 - Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.1.21 - Assegurar ao SAAE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o SAAE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a licitante vencedora de suas responsabilidades.

4.1.22 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao SAAE ou a terceiros, durante a execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal;

4.1.23 - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

4.1.24 - Emitir a Nota Fiscal referente à aquisição dos equipamentos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



4.2- OBRIGAÇÕES DO SAAE

4.2.1- Fiscalizar a execução da Ata de registro de preço ou instrumento equivalente decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade à licitante vencedora.

4.2.2 - Pagar a licitante vencedora, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a licitante vencedora indicar ou através de boleto.

4.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora para o fiel cumprimento das obrigações da presente licitação;

4.2.4 - Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção e/ou substituição;

4.2.5 - Aplicar penalidade à licitante vencedora, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.6 - O SAAE se reserva no direito de não requisitar a quantidade especificada no item 2 – OBJETO deste Edital e neste Termo de Referência, fato que não ensejará à licitante vencedora direito a exigibilidade na compra dos bens nos quantitativos ofertados

4.2.7 - Atestar a Nota Fiscal correspondente ao objeto licitado, após a conferência o aceite dos mesmos;

4.2.8 - Responsabilizar-se pela publicação do extrato da ata, bem como dos termos de contrato que possa ser extraído da ATA que venham a ser firmados.

5. TREINAMENTO

5.1 - A Contratada deverá oferecer treinamento aos servidores do SAAE que irão operar os equipamentos. Os treinamentos deverão ser previamente agendados com a área técnica e deverão acontecer em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

5.2 - Cada treinamento deverá prever a capacitação de no mínimo 04 (quatro) colaboradores para cada solução;

6 - DO PAGAMENTO:

6.1- A licitante vencedora receberá o valor resultante da quantidade efetivamente entregue dos equipamentos, com base no preço unitário proposto;

6.2 - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega do (s) material (ais) solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

6.3 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7- DA ASSINATURA DA ATA E VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1- A (s) licitante (s) vencedoras (s) ficam convocadas desde a lavratura da ata da sessão pública de realização do pregão 013/2020 para assinarem a Ata com data e horário a ser agendado.

7.2 - A validade da ATA será de 12 meses, após a assinatura da ata de registro de preços.

8- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

A Seção de Material e Transporte e Patrimônio realizou a pesquisa de preços de mercado e apurou o valor estimado que fazem parte do processo. O desembolso das despesas decorrentes desta contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**. Será levada a crédito nas seguintes dotações: Será levada a crédito nas seguintes dotações: **17.512.1702 1. 079. 4490 52 (ficha 48) e a 17.512 1703 1. 061 4490 52 (ficha 81)**

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1- Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização e aceite dos itens objeto desta licitação se darão através a responsabilidade da Seção de Tratamento de Água, pelo Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e pelo responsável do Almoarifado, através de servidor designado.

9.2- A fiscalização é exercida no interesse da Administração, contudo não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade desta Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - O SAAE se reserva o direito de rejeitar todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº **Nº 022/2020** e do Termo de Referência.

9.4 - Quaisquer exigências de Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora sem ônus para o **SAAE**.

Oliveira/MG, 04 de agosto de 2020.

**Chefe da Seção de Tratamento de Água
Marcelo Jose Leão**

**Chefe do Setor de Abastecimento e Esgotamento Sanitário
Vagner Ananias Lourenço**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) EDITAL Nº 022/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o
n.º _____, como representante da
licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF
sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem
como formular proposta comercial, **ofertar lances**, assinar documentos, requerer vista de documentos e
propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

EDITAL Nº 022/2020

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) EDITAL Nº 022/2020

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____.

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) EDITAL Nº 022/2020

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Senhor (a) Pregoeiro (a)
Referente ao Processo Licitatório nº 0113/2020
Pregão Presencial 013/2020 - Tipo: Menor preço POR ITEM

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de ----
-----, na Rua ----- nº -----, no Bairro -----, apresenta a esta
Autarquia Proposta de Preços, **O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA O REGISTRO DE
PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A
MONTAGEM DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE
E REPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA “DR. CARLOS
CHAGAS”.**

Item	Cod	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora licitado.
- Prazo de entrega: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Validade da Proposta: _____ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).

(Cidade), ---- de ----- de 2020

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) EDITAL Nº 022/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Francisco de Abreu Assis, inscrito no CPF sob o nº 154.427.806-34 e portador da Carteira de Identidade MG-595.437, considerando o julgamento do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2020, Processo Licitatório 0113/2020, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s) atendendo às condições previstas no Edital de Licitação 022/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO DA ATA

A presente ATA tem por objeto o, **O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A MONTAGEM DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E REPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA “DR. CARLOS CHAGAS”**, do edital de pregão por registro de preços nº 013/2020, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.

A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.

2.2 - As especificações do objeto estão constantes no Anexo I do Edital de Pregão por Registro de Preços 013/2020.

3- DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O (S) fornecedor (es) classificado (s) é (são) os que seguem:

4- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

5.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços 013/2020.

5.2 - A presente ATA não implica em compromisso de fornecimento, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



5.3 - Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as Ordens de Fornecimento respectivas.

6- REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- O SAAE realizará pesquisa de preços de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

6.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao SAAE promover as negociações junto ao fornecedor;

6.3- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:

6.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

6.5.2- Convocar os demais fornecedores constantes no cadastro de reserva, quando houver.

7- O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2- Não atender à solicitação do SAAE após o recebimento da ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

7.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o SAAE;

7.4- O cancelamento do registro na hipótese prevista no item acima será formalizado por despacho do SAAE, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5- O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que justifique o cumprimento da Ata devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público e a pedido do fornecedor.

8- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9- DO FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais para o fornecimento do serviço ora licitado, tais como prazo, as obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial por registro de Preços nº 013/2020 e seus anexos.

10.2 - A ATA de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciados do Sistema de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços;

10.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Oliveira/MG, ___ de _____ de 2020.

FRANCISCO DE ABREU ASSIS
DIRETOR DO SAAE

SR.
DETENTORA DA ATA

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos
PREGOEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) EDITAL Nº 022/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, o Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 0113/2020 de 23/06/2020** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A MONTAGEM DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E REPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA "DR. CARLOS CHAGAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram da modificação da quantidade dos serviços, e, para isso, formalizará o Termo Aditivo, observados os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega total através da ordem de fornecimento e aceitação dos mesmos por parte do SAAE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito nas seguintes dotações: **17.512.1702 1. 079. 4490 52 (ficha 48) e a 17.512 1703 1. 061 4490 52 (ficha 81)**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) meses iniciada em __/__/__ e será encerrado em __/__/__,

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato será resultante do saldo remanescente da Ata de Registro de preço. Atingindo-se os quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, antes do vencimento deste Contrato, o mesmo estará resolvido, sem quaisquer ônus para o SAAE.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos equipamentos será parcelada de acordo com a necessidade do SAAE, devendo a licitante vencedora, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela autarquia, entregar o pedido em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, acompanhado de Nota Fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e exigências legais pertinentes ao objeto ainda que estas não estejam especificadas no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO - O FORNECEDOR não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Providenciar imediatamente a substituição de qualquer parte do objeto do Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SAAE;

PARAGRAFO SEGUNDO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

PARAGRAFO TERCEIRO - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

PARAGRAFO QUARTO - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como fretes, mão de obra, seguros, despesas administrativas, descarga e mais outras eventuais que possam surgir;

PARAGRAFO QUINTO- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

PARAGRAFO SEXTO - Obedecer rigorosamente às especificações descritos no item 1 do termo de referência e solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado

PARAGRAFO SÉTIMO - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

PARAGRAFO OITAVO – Cumprir com todas as obrigações listadas no Edital 013/2020 Termo de referência (Anexo I).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade ao CONTRATADO

PARAGRAFO SEGUNDO - Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento do termo de referência aqui licitado;

PARAGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas do termo de referência;

PARAGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

PARAGRAFO QUINTO - Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas nos equipamentos, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

PARAGRAFO SEXTO - Rejeitar todo e qualquer produto que estiver em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

PARAGRAFO SETIMO - Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do material hidráulico, após a conferência da qualidade efetivamente entregue;

PARAGRAFO OITAVO - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA NONA DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM DESTE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão nº 013/20 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ÔNUS DA PROVA

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "an debeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "an debeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada pelo SAAE, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado no 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo ciente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, ____ DE _____ DE 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: